

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.302 NATAL, 09 DE NOVEMBRO DE 2022 • QUARTA-FEIRA

Portaria n. 738/2022 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 9º, inciso XIII, da Lei Complementar de nº 251, de 7 de julho de 2003 e os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 125/2016-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. **C O N V O C A R** o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) na I SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – NÚCLEO DE LAJES, regido pelo Edital nº 01/2022-DPE/RN, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.156 em 06 de abril de 2022, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munidos de documento de identificação pessoal e de declaração expedida pela instituição de ensino superior, para fins de comprovação de que se encontram regularmente matriculados e que estejam cursando o 3º, 4º ou 5º ano do curso ou semestre equivalente.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado e contratado será feita de acordo com a necessidade dos Núcleos Regionais e Especializados da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE LAJES

Ordem de Classificação	Nome do(a) candidato(a)
2º	WILDERLAN BARRETO BRITO

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.302 NATAL, 09 DE NOVEMBRO DE 2022 • QUARTA-FEIRA

Portaria n. 739/2022 - GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 9º, inciso XIII, da Lei Complementar de nº 251, de 7 de julho de 2003 e os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. **C O N V O C A R** o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) na II SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (DPE RESIDÊNCIA), DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – NÚCLEO DO PRIMEIRO ATENDIMENTO CÍVEL DE NATAL, regido pelo Edital nº 001/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.197 em 08 de junho de 2022, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:

- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação.
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa;
- Certidão de licenciamento da OAB/RN.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE NATAL

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)
2º	INGRID SILVEIRA DE SOUZA *

*Candidato(a) de final de lista

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.302 NATAL, 09 DE NOVEMBRO DE 2022 • QUARTA-FEIRA

Portaria n. 740/2022 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 9º, inciso XIII, da Lei Complementar de nº 251, de 7 de julho de 2003 e os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. **C O N V O C A R** o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) na **SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE PÓS GRADUAÇÃO EM DIREITO, DENOMINADO DPE RESIDÊNCIA – NÚCLEO DE MOSSORÓ/RN**, regido pelo Edital nº 001/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.163 em 19 DE ABRIL DE 2022, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:

- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação.
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa;
- Certidão de licenciamento da OAB/RN.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE MOSSORÓ

Ordem de Classificação	Nome do(a) candidato(a)
2º	JÉSSICA DA COSTA FÉLIX

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.302 NATAL, 09 DE NOVEMBRO DE 2022 • QUARTA-FEIRA

PORTARIA N.º 020/2022 - CGDP, de 08 de novembro de 2022.

Convocação para a 16ª Reunião Ordinária da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, no ano de 2022.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, insertas nos art. 13 e 15, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 251/2003, e no art. 105, inciso I, da Lei Complementar Federal de n.º 80/94 c/c art. 35 da Resolução n.º 136/2016 – CSDP com alterações da Resolução n.º 142/2017 – CSDP e art. 5º da Resolução 138/2016 – CSDP, com o objetivo de verificar a regularidade e eficiência na atuação dos Defensores Públicos deste Estado.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os membros titulares, bem como os respectivos suplentes da Comissão de acompanhamento da atuação funcional dos Defensores Públicos em estágio probatório, para participarem da **16ª REUNIÃO ORDINÁRIA**, nos termos do art. 5º da Resolução n.º 138/2016 CSDP, a realizar-se no dia **14 de novembro de 2022**, a partir das 13h30min.

Art. 2º. A reunião será realizada através do recurso de videoconferência, por plataforma a ser informada oportunamente aos membros.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Bruno Henrique Magalhães Branco
Corregedor-Geral da DPE/RN

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.302 NATAL, 09 DE NOVEMBRO DE 2022 • QUARTA-FEIRA

Portaria n. 1.205/2022 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 035/2022 –

CONSIDERANDO que a Defensora Pública titular da 10ª Defensoria Cível de Natal/RN encontra-se afastada de sua atuação ordinária, por estar a exercer as funções de auxiliar do Gabinete da Defensoria Pública-Geral deste Estado, conforme Portaria n° 723/2022-GDPGE;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, a Defensora Pública **MARIA AMÉLIA CAMPOS FERREIRA**, matrícula n° 215.410-2, titular da 2ª Defensoria Pública de Currais Novos/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de **14 de novembro de 2022 a 04 de dezembro do ano em curso**, a 10ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual n° 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual n° 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.302 NATAL, 09 DE NOVEMBRO DE 2022 • QUARTA-FEIRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologa o Resultado Final da I Seleção Simplificada para Estagiários de Graduação em Direito para o Núcleo da Defensoria Pública de Alexandria/RN.

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de nº 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO que à Defensoria Pública é atribuída autonomia administrativa e funcional, a teor do que dispõe o art. 134, § 2º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18 do Edital de nº 01/2022-DPE de Alexandria/RN, de 06 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo de nº 1.745/2022-DPE/RN, referente à I Seleção Simplificada para Estagiários de Graduação em Direito para o Núcleo da Defensoria Pública de Alexandria/RN;

CONSIDERANDO o Resultado Definitivo da I Seleção Simplificada para Estagiários do Curso de Graduação em Direito para o Núcleo da Defensoria Pública de Alexandria/RN.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o Resultado Definitivo da I Seleção Simplificada para Estagiários do Curso de Graduação em Direito para o Núcleo da Defensoria Pública de Alexandria/RN, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.301, em 08 de novembro de 2022, formalizado através do Processo Administrativo de nº 1.745/2022-DPE/RN.

Publique-se para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.302 NATAL, 09 DE NOVEMBRO DE 2022 • QUARTA-FEIRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologa o Resultado Final da Seleção Simplificada para Estagiários de Graduação em Direito para o Núcleo de Defesa dos Grupos Sociais Vulneráveis e da População em Situação de Rua - NUDEV.

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de nº 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO que à Defensoria Pública é atribuída autonomia administrativa e funcional, a teor do que dispõe o art. 134, § 2º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18 do Edital de nº 01/2022-DPE NUDEV, de 13 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo de nº 1.813/2022-DPE/RN, referente à Seleção Simplificada para Estagiários de Graduação em Direito para o Núcleo NUDEV;

CONSIDERANDO o Resultado Definitivo da Seleção Simplificada para Estagiários do Curso de Graduação em Direito para o Núcleo de Defesa dos Grupos Sociais Vulneráveis e da População em Situação de Rua - NUDEV.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o Resultado Definitivo da Seleção Simplificada para Estagiários do Curso de Graduação em Direito para o Núcleo NUDEV, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.301, em 08 de novembro de 2022, formalizado através do Processo Administrativo de nº 1.813/2022-DPE/RN.

Publique-se para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.302 NATAL, 09 DE NOVEMBRO DE 2022 • QUARTA-FEIRA

Portaria nº 1.204/2022-SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO os autos do processo administrativo de nº 1.886/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o afastamento das atividades funcionais do Defensor Público **PEDRO PHILLIP CARVALHO BARBOSA**, matrícula nº 215.380-7, no dia **10 de outubro de 2022**, para participar da posse dos novos Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, realizado na cidade de Recife/PE;

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos ao dia 10 de outubro de 2022.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.302 NATAL, 09 DE NOVEMBRO DE 2022 • QUARTA-FEIRA

Edital n. 04/2022 – DPE Monte Alegre, de 08 de novembro de 2022.

A DEFENSORIA PÚBLICA DE MONTE ALEGRE/RN, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO DE Nº 250/2021-CSDP, DE 19 DE MARÇO DE 2021, E EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA DE Nº 149/2021-GDPGE, DE 01 DE MAIO DE 2021, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS EM FACE DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS ETAPAS 1 E 2 DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO EM MONTE ALEGRE/RN, NOS SEGUINTE TERMOS.

1. RECURSOS

a) **NICOLE MARQUES DE OLIVEIRA**: recurso conhecido, posto que tempestivo, e, no mérito, acolhido. Insurge-se a recorrente, arguindo contradição no Edital de Abertura do certame e pleiteando que lhe seja atribuída, em virtude disso, pontuação pertinente à N.P em razão de comprovada participação em projeto de ensino. Com efeito, o artigo 14, II, c, do Edital de Abertura prevê que será admitido para fins de pontuação na etapa 2, "c) Participação com duração mínima de 20h em projeto de ensino, pesquisa ou de extensão." Entretanto, no mesmo artigo consta tabela (item 1.) na qual é prevista pontuação apenas para participação em projeto de pesquisa ou de extensão. Diante da contradição constante no Edital de Abertura e da previsão de pontuação também para comprovada participação em projeto de ensino disposta no modelo de edital aprovado pelo Defensor Público-Geral desta Instituição e constante no Anexo Único da Portaria nº 244/2021-GDPGE, merece ser acolhido o pleito da recorrente, mormente porque a referida tabela foi inserida com o propósito de esclarecer a redação do art. 14, II, "c" do edital, de forma que deve ser interpretada em consonância com o citado dispositivo. Por todo o exposto, conheço do recurso, provendo-o, para retificar o resultado preliminar, atribuindo pontuação 100 (cem) à candidata para a N.P. (Nota por participação em projeto de ensino, pesquisa ou de extensão), alterando a nota final atribuída para 8,952.

b) **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA**: recurso conhecido, posto que tempestivo, e, no mérito, não acolhido. Insurge-se a recorrente contra a alteração de sua pontuação pertinente à nota por participação em projeto de pesquisa ou de extensão (N.P), encaminhando declaração emitida pela Universidade Federal do Estado do Rio Grande do Norte (UFRN), datada de 1º/11/2022, na qual consta ter exercido a função de bolsista no setor INSTITUTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS da unidade CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES, no período de agosto de 2020 a março de 2022. Dita declaração, entretanto, não foi encaminhada junto com a documentação apresentada pela candidata no ato de sua inscrição, ocorrida mediante envio de e-mail no dia 18/10/2022, não sendo admitida a apresentação de documentação nova por ocasião dos recursos. Por todo o exposto, conheço do recurso e, no mérito, nego provimento, mantendo a nota final atribuída à candidata (7,696).

c) **VITÓRIA SUELLEN NASCIMENTO DE MELO**: recurso conhecido, posto que tempestivo, e, no mérito, acolhido. Insurge-se a recorrente, arguindo não ter sido computada pontuação referente a participação em projeto de ensino, pesquisa e extensão. Compulsando a documentação enviada pela candidata, verificou-se que, de fato, no ato da inscrição foi apresentado certificado emitido pela Universidade Federal do Estado do Rio Grande do Norte (UFRN), no qual consta participação em projeto de ensino. Por todo o exposto, considerando contradição presente no edital de Abertura e a fundamentação já exposta por ocasião da análise do recurso da candidata Nicole Marques de Oliveira, conhece-se do recurso, provendo-o, para retificar o resultado preliminar, atribuindo pontuação 100 (cem) à candidata para a N.P. (Nota por participação em projeto de ensino, pesquisa ou de extensão), alterando a nota final atribuída para 8,440.

2. LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A ETAPA SUBSEQUENTE DO PROCESSO SELETIVO:

1.1 Candidatos classificados para a Etapa 3 da seleção simplificada, nos moldes do art. 14 do Edital nº 001/2022 – DPE Monte Alegre, de 11 de outubro de 2022 (ampla concorrência):

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	ETAPA 1 Status da inscrição	ETAPA 2			
			D.A	N.E.G	N.P	N.A.C
1	Nicole Marques de Oliveira	Deferida	86,9	100	100	8,952
2	Vitória Suellen Nascimento de Melo	Deferida	93	0	100	8,440
3	Ronaldo Vagner Araújo Fernandes	Deferida	92,5	0	100	8,4
4	Letícia Celina da Silva Martins	Deferida	91,6	0	100	8,328
5	Robson Max Moreira Balbino	Deferida	88,2	0	100	8,056
6	Maria de Fátima da Silva	Deferida	83,7	100	0	7,696
7	Bianca Dantas Rocha	Deferida	90,1	0	0	7,2
8	Beatriz Dantas Rocha	Deferida	87,7	0	0	7,016
9	Stefany Candido de Oliveira	Deferida	87,5	0	0	7,0
10	Felipe Bezerra de Brito	Deferida	77,4	0	0	6,192

* Nota da avaliação curricular = ((D.A. * 8) + (N.E.G. * 1) + (N.P * 1))/100

*D.A. = Nota do desempenho acadêmico.

*N.E.G. = Nota por estágio de graduação.

*N.P. = Nota por participação em projeto de pesquisa ou de extensão.

*Considerando o provimento do recurso interposto pela candidata NICOLE MARQUES DE OLIVEIRA, com fulcro na previsão constante no art. 14, II, “c”, do Edital de Abertura, no qual é estabelecida pontuação na etapa 2 do certame por participação, com duração mínima de 20h, em projeto de ensino, pesquisa ou de extensão, por questão de isonomia, decido, de ofício, reanalisar a documentação dos concorrentes e atribuir pontuação também para as candidatas VITÓRIA SUELLEN NASCIMENTO DE MELO e RONALDO VAGNER ARAÚJO FERNANDES, em razão de comprovada participação, com duração mínima de 20h, em projeto de ensino.

2. LISTA DE CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS/COM INSCRIÇÃO NÃO DEFERIDAS em face do disposto no art. 14 do Edital nº 001/2022 – DPE Monte Alegre, de 11 de outubro de 2022:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	ETAPA 1 Status da inscrição	ETAPA 2			
			D.A	N.E.G	N.P	N.A.C
11	Maria Cecília Alves Tomaz Silva	Deferida	70,1	0	0	5,608

**Nos termos do art. 14, item III (Etapa 3 – Entrevista), do Edital de Abertura: “1. Os 10 (dez) primeiros selecionados na etapa de avaliação curricular serão oportunamente convocados para entrevista”.

*** Não houve inscrição de candidatos(as) com deficiência.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – Os candidatos classificados nas Etapas 1 e 2 estão convocados para a fase de entrevista virtual e individualizada, a ser realizada no dia 14 de novembro de 2022, a partir das 10h, iniciando-se segundo a ordem de classificação determinada pelo resultado definitivo;

3.2 – A entrevista será realizada de forma remota, através de videoconferência, cujo *link* será disponibilizado, no dia, exclusivamente ao(à) candidato(a) aprovado, através dos contatos informados no e-mail (telefone e/ou e-mail pessoal);

3.3 – Será tolerado um tempo máximo de 10 (dez) minutos após a disponibilização do *link* ao(à) candidato(a), a fim de que providencie a entrada na sala virtual, findo o qual, sem a presença do(a) candidato(a), será considerado ausente;

3.4 – Eventuais problemas técnicos de internet do(a) candidato(a), que dificulte ou impossibilite o seu acesso à sala virtual, serão de sua exclusiva responsabilidade e, caso não consiga acessá-la em função disso, será considerado(a), após o prazo determinado no tópico 3.3, candidato(a) ausente;

3.5 – A entrevista virtual terá a duração máxima de 15 (quinze minutos), oportunidade em que serão avaliados os currículos dos(as) candidatos(as), esclarecendo-se dúvidas acerca de interesses, expectativas e experiências profissionais anteriores, bem assim formuladas indagações relacionadas à atividade a ser exercida e ao conhecimento jurídico do(a) candidato(a);

3.6 - Na entrevista, o(a) candidato(a) será conceituado(a) como apto(a) ou não apto(a). Nessa última hipótese, mediante decisão fundamentada, escrita e reservada, sendo viabilizado o acesso à cópia das razões apenas, e, tão somente, ao(à) candidato(a);

IV.7 – O(a) candidato(a) que não tenha disponibilizado qualquer contato (telefone e/ou e-mail) por ocasião de sua inscrição será considerado ausente;

IV.8 - O resultado da seleção será divulgado no site da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

Monte Alegre/RN, 08 de novembro de 2022.

Ana Flavia Gusmão de Freitas Viana

Defensora Pública

Defensoria Pública de Monte Alegre
Coordenadora do Núcleo Sede de Monte Alegre

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.302 NATAL, 09 DE NOVEMBRO DE 2022 • QUARTA-FEIRA

Portaria n° 1.206/2022 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO os autos do processo administrativo de n° 977/2022;

CONSIDERANDO a Portaria n° 1.010/2022-SDPGE que autorizou o afastamento das atividades funcionais do Defensor Público **JOSÉ EDUARDO BRASIL LOURO DA SILVEIRA**, matrícula n° 214.571-5, no período de 08 a 11 de novembro de 2022, para participar do XV Congresso Nacional das Defensoras e Defensores Públicos – CONADEP, a ser realizado na cidade de Goiânia/GO.

RESOLVE:

Art. 1°. **D E S I G N A R**, com anuência, o Defensor Público **FRANCISCO SIDNEY DE CASTRO RIBEIRO FEIJÃO**, matrícula n° 214.569-3, titular da 4ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim/RN, titular da 19ª Defensoria Criminal de Natal/RN, para atuar em audiências aprazadas para o dia 09 de novembro de 2022, perante a 1ª Vara de Família da Comarca de Parnamirim/RN, de atribuição da 4ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim/RN.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.302 NATAL, 09 DE NOVEMBRO DE 2022 • QUARTA-FEIRA

Portaria n. 1.191/2022 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO licença-maternidade concedida à Defensora Pública **CAMILLA MOTTA MEIRA PIRES**, matrícula nº 215.381-5, titular da Defensoria Pública de Pendências/RN, no período de 20 de outubro 2022 a 17 de abril do ano em curso, conforme decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 1.955/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, em substituição, o Defensor Público **RODOLPHO PENNA LIMA RODRIGUES**, matrícula nº 214.594-4, titular da 2ª Defensoria Pública de Macaíba/RN, para atuar como coordenador do Núcleo Sede da Defensoria Pública de Pendências/RN, **no período compreendido entre 04 a 18 de novembro do ano em curso.**

Art. 2º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 04 de novembro de 2022.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

*Republicada por incorreção